

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 75 de 31 de maio de 1990

Fixa normas de funcionamento e horário de trabalho do servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, com base no § 2º do art. 39, combinado com o inciso XIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o funcionamento do serviço público, bem como regular o horário de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Brasileira estabelece bases de carga de trabalho para o funcionalismo público civil, nas quais são parâmetros oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público na Prefeitura, será de 2ª a 6ª feira, das 12:00 hs às 18:00 hs, devendo o funcionário, quando necessário, dar cumprimento de carga horária eventual, e ou extraordinária.

Art. 2º - Fica fixado o horário de trabalho do servidor público civil municipal, de 2ª a 6ª feira, de 8:30 hs às 18:00 hs, com intervalo de 1:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Gabinete do Prefeito

horas para almoço e lanche.

Parágrafo Único - O intervalo para almoço e lanche será flexibilizado para atender as necessidades de serviço e de cada funcionário.

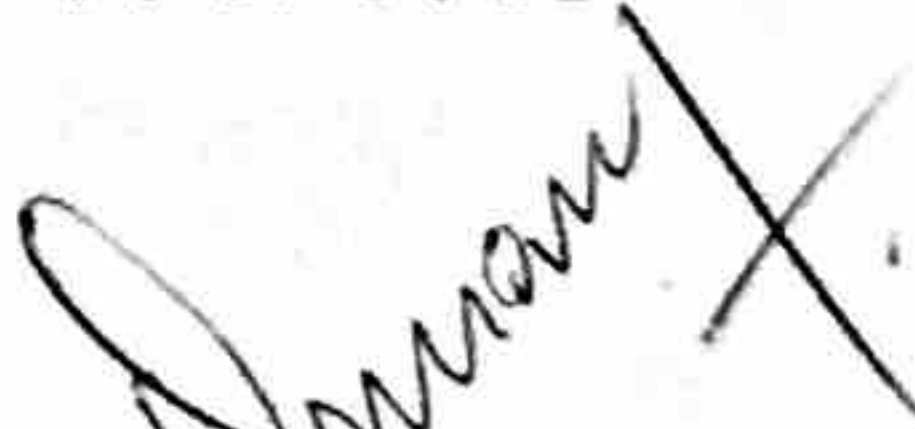
Art. 3º - Não será possível, nos recintos das repartições públicas, o consumo de refrigerantes ou qualquer bebida ou ainda almoço ou lanche, a menos aquilo que for servido a todos, recomendada a abstenção de fumar no local de trabalho.

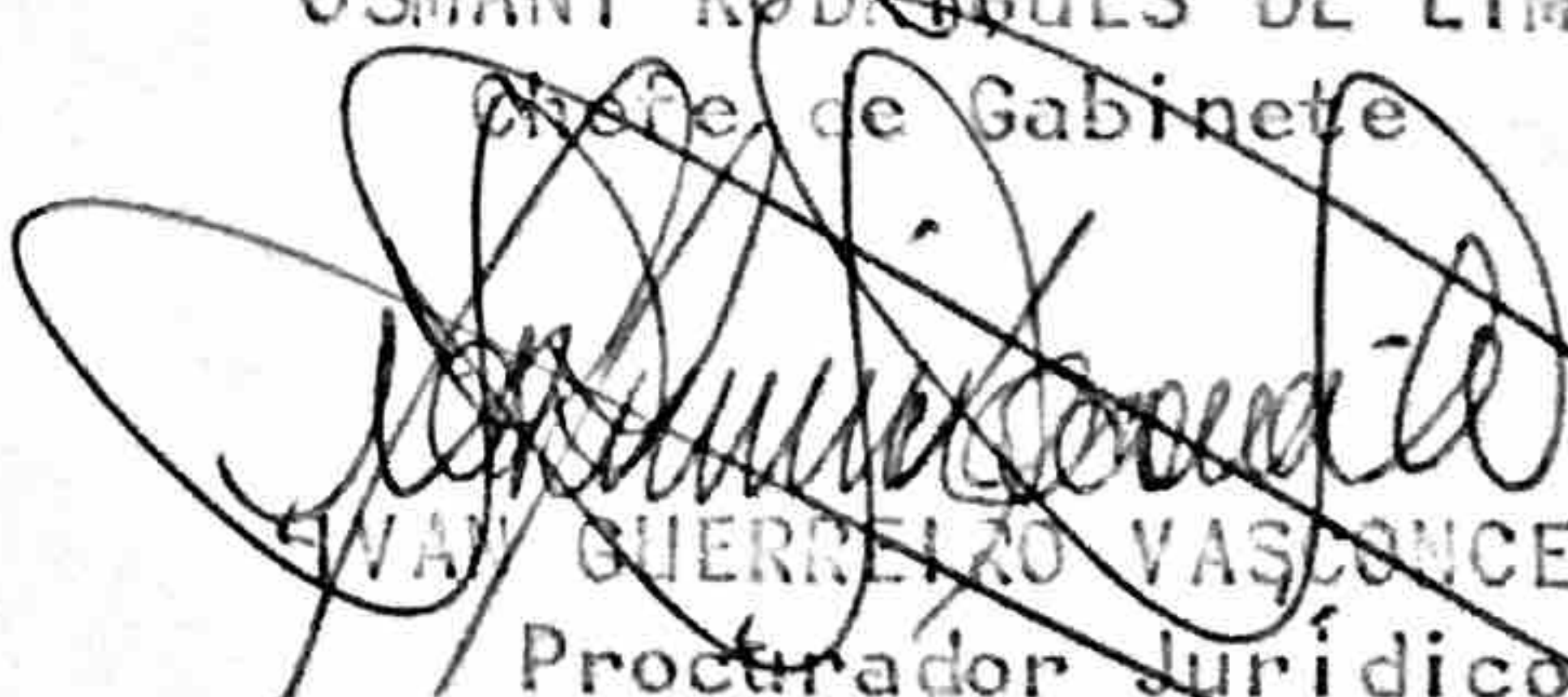
Art. 4º - Em nenhuma hipótese qualquer setor de serviço poderá ficar sem chefia ou responsável presente, não sendo admitido que qualquer parte interessada tenha de retirar-se sem atendimento, por ausência de pessoa competente.


Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 19, de 10 de agosto de 1989.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de maio de 1990.

  
BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
OSMANY RODRIGUES DE LIMA  
Chefe de Gabinete

  
SYLVAN GUERREIRO VASCONCELLOS  
Procurador Jurídico

  
MARCÍLIO ANDRIOLO MACHADO  
Secretário de Administração

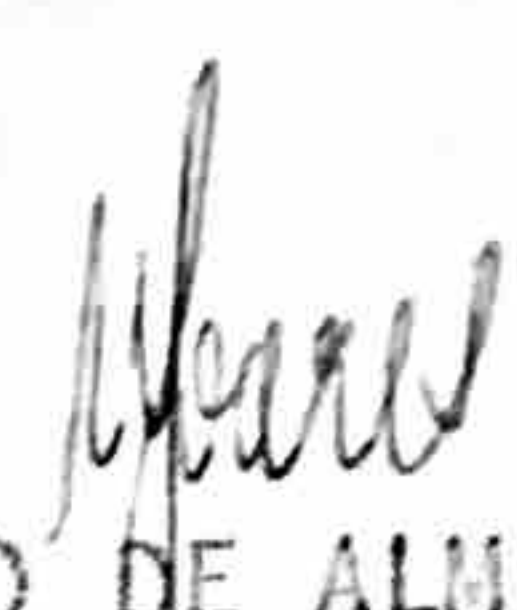
PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

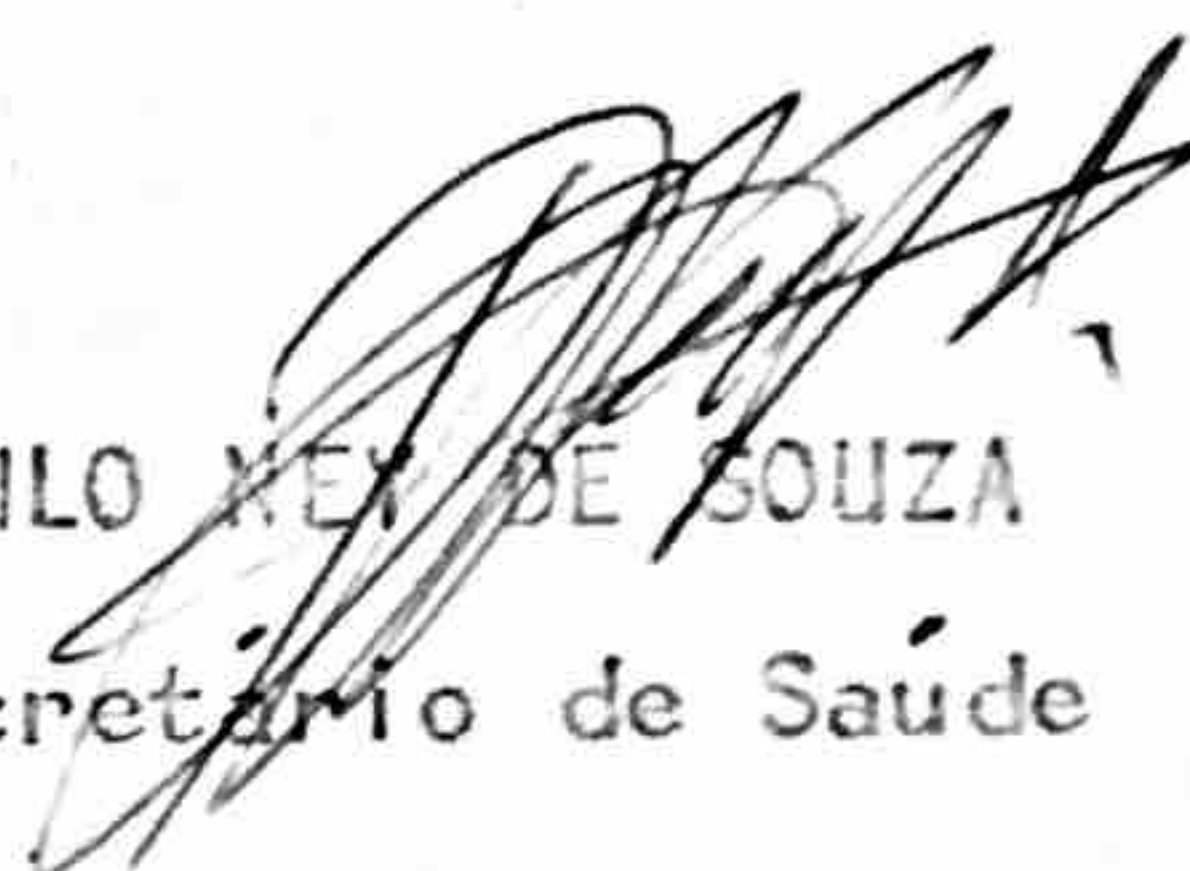
em 2 / 6 / 90 de 4

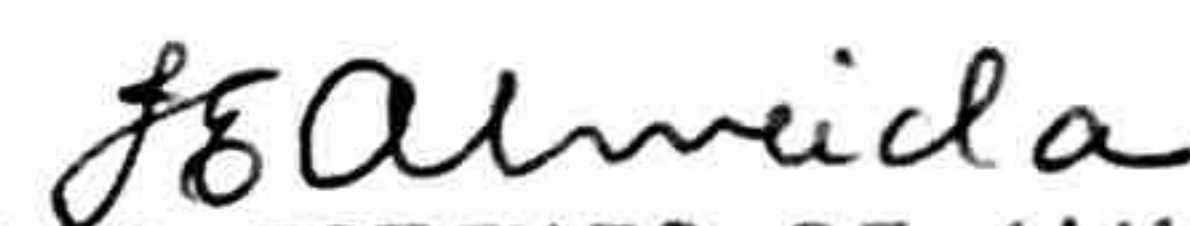


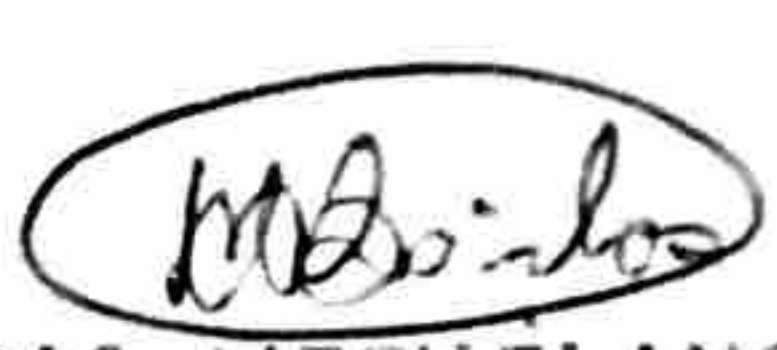
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO


abinete do Prefeito

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

  
PAULO NEY DE SOUZA  
Secretário de Saúde

  
ILBÉLIS ESTEVES DE ALMEIDA  
Secretária de Educação e Cultura

  
MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA  
Secretário de Agricultura e  
Desenvolvimento Econômico-Social

  
MARIANO FURTADO DA ROSA  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transporte

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 2 / 6 / 90 nº 4